, 10		
	Registre-se. Autue-se. 24 Sala das Sessões/_	09,03

(Rubrica do Presidente)



Data: 24 09 03	Número: 2600/03 •
	·

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	ESTADO DO	ESPÍRITO SANTO	
	EXERCÍCIO	DE 2003	
D	PERÍODO: 2003 PRESIDENTE: Juarez Tavares Matta	A2004_	
,	ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 16/03 INICIATIVA: Edil Tálio II. Glória HISTÓRICO:	LEITURA: 25 / 09 /2.003 1ª DISCUSSÃO: 23 / 10 /2.003 2ª DISCUSSÃO: / / / APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO	
1/2 ca	Cria Prograza"VERBADOR NAB ESCOLA"	PRESIDENTE:	
	art. 119 do Regimento Interno	//Ver.:	
	PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:	
	Constituição, Justiça e Redação OF/N Nº 315/2003 Finanças e Orçamento Fiscalização e Controle Orçamentário Obras e Serviços Públicos Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PEDIDO DE URGÊNCIA://	
•	Direitos Humanos e Assist. Social Educação, Ciência e Tecnologia, de	REJEITADO POR: " X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO	



Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

PROJETO DE RESOLUCAO NUMERO PROPRIO..:

16/2003 2600/2003

PROTOCOLO GERAL.: DATA PROTOCOLO..:

24/09/2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º:

Cria o Programa "VEREADOR NA ESCOLA

ART. 1º - Fica criado o Projeto "VEREADOR NA ESCOLA"

ART. 2º - Todos os vereadores do município, terão de apresentar palestras sobre o Regimento Interno, nas escolas da rede municipal de ensino (5ª a 8ª séries), 01 (uma) vez a cada mês.

Parágrafo único - Qualquer instituição de ensino no âmbito do município poderá requerer através de oficio endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, e obedecendo às normas regimentais (protocolo, leitura, apreciação e votação), sua inclusão no calendário de palestras.

ART. 3º - A Mesa Diretora, estabelecerá um calendário de palestras, com sorteio dos palestrantes e dos temas, estando o vereador impossibilitado de comparecer, este comunicará com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para que possa ser substituído.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando

disposições contrárias.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)

Vereador/PMDB

fabinhoglória@terra.com.br

RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM, 05 - EDIFÍCIO FORUM - CENTRO - CAIXA POSTAL 411 - CEP 2950 PABX (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521:5753 - E-MAIL: cmci@cmci.es.gov.br - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

Este projeto é de grande relevância, no intuito de se formar em nossos jovens uma consciência coletiva, das funções e prerrogativas da vereança. Formandose assim cidadãos mais conscientes e participativos do Processo Legislativo. Peço humildemente a colaboração dos nobres. Edis, para aprovação deste importante Projeto.

FÁBIO MENDES GLÓRIA(Fabinho)

Vereador/PMDB

fabinhoglória@terra.com.br

" O ANJO DO SENHOR ACAMPA-SE AO REDOR DOS QUE O TEMEM, E OS LIVRA "
Salmo – 34:7.





Exm^o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

PROJETO DE RESOLUCAD

NUMERO PROPRIO..:

16/2003

PROTOCOLO GERAL.:

2600/2003

DATA_PROTOCOLO..:

24/09/2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º:

Cria o Programa "VEREADOR NA ESCOLA"

ART. 1º - Fica criado o Projeto "VEREADOR NA ESCOLA".

ART. 2º - Todos os vereadores do município, terão de apresentar palestras sobre o Regimento Interno, nas escolas da rede municipal de ensino(5ª a 8ª séries), 01 (uma) vez a cada mês.

Parágrafo único — Qualquer instituição de ensino no âmbito do município poderá requerer através de oficio endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, e obedecendo às normas regimentais (protocolo, leitura, apreciação e votação), sua inclusão no calendário de palestras.

ART. 3º - A Mesa Diretora, estabelecerá um calendário de palestras, com sorteio dos palestrantes e dos temas, estando o vereador impossibilitado de comparecer, este comunicará com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para que possa ser substituído.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor ha data de sua publicação, revogando

disposições contrárias.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)

Vereador/PMDB

fabinhoglória@terra.com.br

RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM, 05 - EDIFÍCIO FORÚM - CENTRO - CAIXA POSTAL 411 - CEP 29300-100 PABX (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-MAIL: cmci@cmci.es.gov.br - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO



\$20 \$20

JUSTIFICATIVA

Este projeto é de grande relevância, no intuito de se formar em nossos jovens uma consciência coletiva, das funções e prerrogativas da vereança. Formandose assim cidadãos mais conscientes e participativos do Processo Legislativo. Peço humildemente a colaboração dos nobres Edis, para aprovação deste importante Projeto.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)

Vereador/PMDB

fabinhoglória@terra.com.br

" O ANJO DO SENHOR ACAMPA-SE AO REDOR DOS QUE O TEMEM, E OS LIVRA "
Salmo – 34:7

M

CEP 29300-110





DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16/03

INICIATIVA: VÁRIOS VEREADORES

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto de resolução "cria programa Vereador na Escola".

Sob o aspecto formal não encontramos obstáculos ao encaminhamento regular da matéria.

Sob o aspecto legal não encontramos nenhum óbice ao prosseguimento regular do projeto que teve a iniciativa de 11 (onze) vereadores, o que demonstra o interesse na matéria.

Sob o aspecto técnico, observa-se que o artigo primeiro erra ao mencionar a criação do "projeto" Vereador na Escola, quando deveria ser "programa", em consonância com a ementa do projeto de resolução.

Com a observação feita, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Exas

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de outubro de 2003.

Pt/gmc.

Gustavo Moutin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339



EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2003

EMENDA/SUBMENDAS/RELATORIO

NUMERO PROPRIO..: PROTOCOLO GERAL:

/2003

DATA PROTOCOLO..:

2939/2003 30/10/2003 DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2003

Artigo 1º - A art. 2º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2° - Todos os vereadores do município, terão de apresentar palestras sobre o Regimento Interno, nas escolas da rede municipal de ensino (5ª a 8ª séries), e instituições de ensino superior, 01 (uma) vez a cada mês."

Artigo 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Tal emenda se faz necessária, pois o projeto em questão não incluiu os alunos das instituições de ensino superior, que são importantes multiplicadores de seu conhecimento dentro da sociedade.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2003.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)

Vereador/PMDB



CÂMARA MUN

NUMERO PROPRIO..: PROTOCOLO GERAL.: DATA PROTOCOLO..:

13/11/2003

OF. DL Nº 315 1 2003

DATA: 111 2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI N°	VETO PL Nº	PR.RESOL.N°	PR.DEC. LEG. N°	PRAZO VENC DO PROJETO
		PR 16/2003		
PL 87/2003				
	PL 100/2003			
	PL 107/2003			·
PL 180/2003				
			Transfer State	

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.
	100		1,
	17,326		

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS **PRAZOS EXARAREM** REGIMENTAIS PARA O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM:	/	/	_ •	
ASSINATURA DO	VERE	ADOR:		

RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM, 05 - EDIFÍCIO FORUM - CENTRO - CAIXA POSTAL 411 - CEP 29300-110 PABX (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-MAIL: cmci@cmci.es.gov.br - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO

JUNTADAS:

			,	/ .	Prestocidado com 05 Julias	
,, ;	1 -				- Parecer rundico 16.060	
}	1	13	111	121103	OF/DL 11º 315/2003 - LOUMES Portituges, Julian , Bu	Laco lls 03
ş≱ ® ÷	3 4	<u> 3</u> 0			Evento ao popto 1 resolução	HS 07
	5 -		_/	_/		,
- حر	6 -				-	
	7 -		_/			
7	8		_/	_/	-	
:	9 -			_/	-	
	10		_/	_/	- <u></u>	.
	11			_/		
	12			_/		
•	13		_ /			
	14			,		
•	15			_/	-	·
	16 - .			_/	-	
	17			_/	-	<u></u>
	18			_/		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
M	19			-/		
† ·	20		./		c	